

2022

RELATÓRIO DE ATIVIDADES
GERÊNCIA-GERAL DE ALIMENTOS

MARÇO DE 2023

Diretor-Presidente

Antônio Barra Torres

Diretora Supervisora

Meiruze Sousa Freitas

Diretores

Alex Machado Campos

Rômison Rodrigues Mota

Daniel Meirelles Fernandes Pereira

Gerente-Geral de Alimentos – GGALI

Patrícia Fernandes Nantes de Castilho

Gerente Substituta

Ângela Karinne Fagundes de Castro

Equipe administrativa

Raquel Alves Feitosa

Coordenação de Padrões e Regulação de Alimentos – COPAR

Tiago Lanius Rauber

Coordenador Substituto

Rodrigo Martins de Vargas

Equipe de Servidores

Ana Paula de Rezende Peretti Giometti

Camila Miranda Moura

Lorena Beatriz Tozetto

Equipe administrativa

Regina Liberato da Silva

Gerente de Avaliação de Risco e Eficácia – GEARE

Lígia Lindner Schreiner

Gerente Substituta

Rebeca Almeida Silva

Equipe de Servidores

Ana Cláudia Marquim Firmo de Araujo

Carolina de Araujo Vieira

Cleidiana Rios Cary

Denise Reis Martins Homerod (em exercício temporário)

Fátima Machado Braga

Larissa Bertollo Gomes Porto

Luana de Castro Oliveira

Maria Eugênia Vieira Martins (em exercício temporário)

Marina Ferreira Gonçalves

Patrícia Mandali de Figueiredo

Viviane Mega de Andrade Zalfa (em exercício temporário)

Equipe administrativa

Leidiana Barbosa Magalhães

Gerente de Regularização de Alimentos – GERE

Patrícia Ferrari Andreotti

Gerente Substituta

Andressa Gomes de Oliveira

Equipe de Servidores

Adriana Moufarrege

Andreia Carla Novais de Almeida

Juliana Araujo Costa (até março/2022)

Rejane Rocha Franca

Simone Coulaud Cunha

Stefani Faro de Novaes

Equipe administrativa

Gleydiane Maria Martins Gois



APRESENTAÇÃO

A Gerência-Geral de Alimentos tem o desafio de regular os alimentos nossos de cada dia. A finalidade por trás desta missão é promover a segurança destes alimentos, zelando pela saúde da população. O limite de nossa ação é impor regras e controles que não interfiram desproporcionalmente na produção, distribuição e comércio destes produtos que são essenciais ao exercício pleno do direito à saúde.

Base científica, gestão orientada por resultados, visão sistêmica sobre a cadeia produtiva e transparência são os pilares de nosso trabalho. Uma equipe pequena, mas altamente qualificada e comprometida, é o segredo do nosso êxito.

Avaliação de Segurança e Eficácia	1
Registro de Alimentos	3
Pós-Registro de Alimentos	5
Regulamentação	6
Atendimento, Transparência e Comunicação	7
Prioridades e Desafios	10

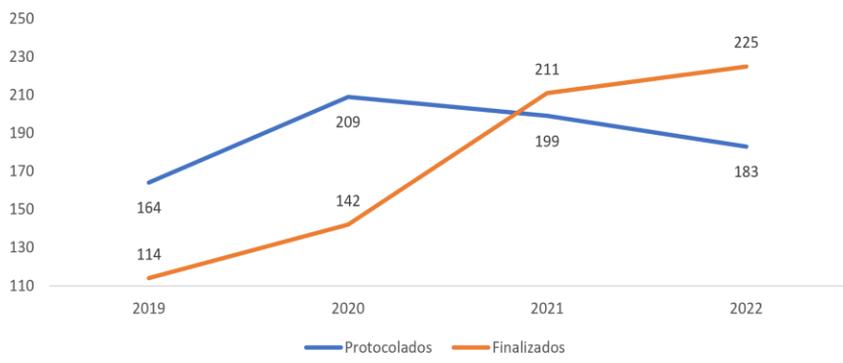


**ENTRADA
E SAÍDA**

AVALIAÇÃO DE RISCO E SEGURANÇA

Este processo de trabalho está sob a responsabilidade da GEARE

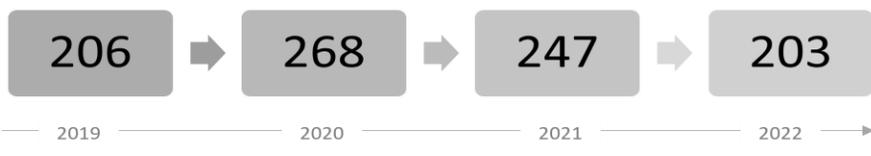
Nº PEDIDOS DE AVALIAÇÃO DE SEGURANÇA E EFICÁCIA PROTOCOLADOS E FINALIZADOS NOS ÚLTIMOS ANOS



O número de pedidos de avaliação concluídos em 2022 excedeu a quantidade finalizada em 2021, mantendo um superávit em relação à entrada de petições.

Esta situação refletiu diretamente no passivo de pedidos, mantendo o gradual de redução iniciado em 2021.

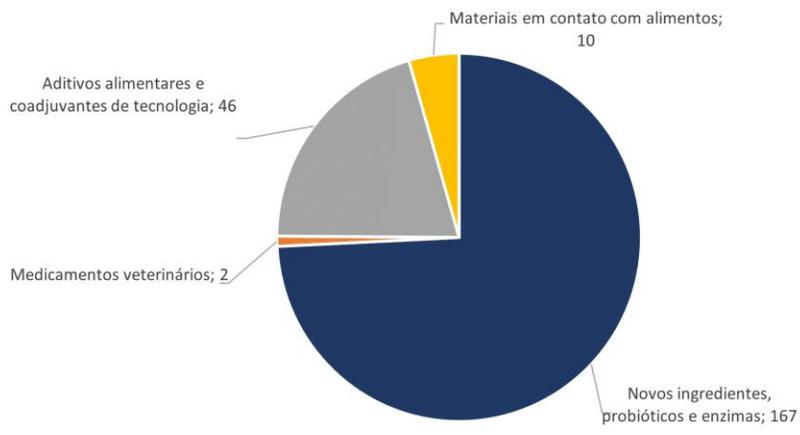
PASSIVO DE PEDIDOS DE AVALIAÇÃO DE SEGURANÇA E EFICÁCIA NOS ÚLTIMOS ANOS



74% das petições concluídas em 2022 estavam relacionadas a novos ingredientes, probióticos ou enzimas. Nesta quantidade, estão somadas as petições encerradas sem análise, por decisão da Anvisa ou por interesse do peticionante.

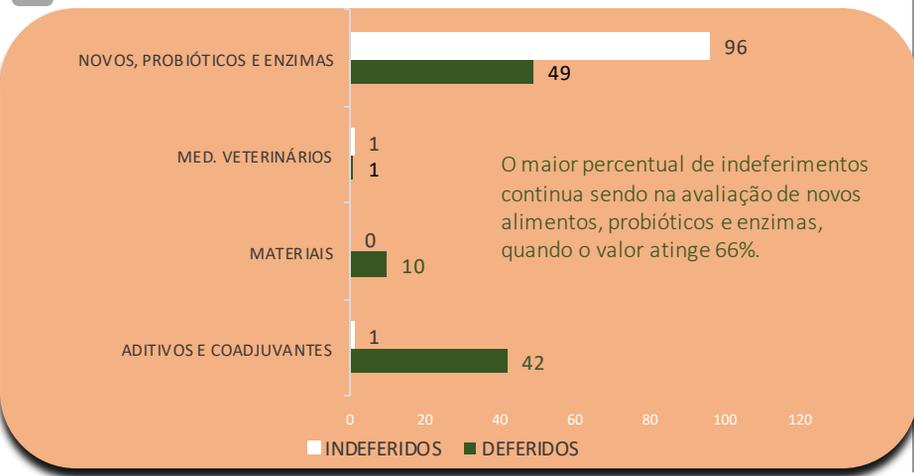
Assim, os pedidos de avaliação de novos ingredientes, probióticos e enzimas continuam representando o maior interesse do setor regulado no campo da inovação.

DISTRIBUIÇÃO DAS AVALIAÇÕES CONCLUÍDAS



Apesar de ter havido um aumento no total de pedidos deferidos em 2022, o percentual de indeferimento atingiu quase 50%.

Considerando o alto percentual de indeferimentos na avaliação de novos ingredientes, probióticos e enzimas, a GGALI realizou em 2022 um webinar sobre os motivos destes indeferimentos, destacando que a ausência de documentos de instrução obrigatória ainda é o principal problema.



AVALIAÇÃO DE RISCO E SEGURANÇA

Este processo de trabalho está sob a responsabilidade da GEARE

TEMPOS MÉDIOS



(*) Tempo Anvisa: soma do tempo na fila, de sobrestamento e de análise da petição.

Abaixo, os tempos médios são separados por objeto, sendo apresentado no centro o **Tempo Anvisa**. Nesta representação, há o desmembramento do tempo levado pela Anvisa para análise das petições em: **Análise Inicial** (tempo de análise até a primeira manifestação, em laranja) e **Análise Pós-Exigência** (em amarelo).

Estes resultados mostram que o tempo dos pedidos aguardando o início da análise (**Fila**) representa o maior percentual no ciclo das petições.

E, quando exarada uma exigência, há um **incremento médio de 20% no tempo total** para a finalização da análise (dado pela soma dos tempos empresa e análise pós exigência). Assim, um resultado importante para 2022 foi a redução do número de exigências formuladas. Em 2021 praticamente todos os pedidos de avaliação sofreram exigência, enquanto em 2022 foi um a cada 3 petições.

Em 2022, observa-se um aumento no tempo médio de fila que foi compensado pela redução do tempo médio de análise. Assim, o Tempo Anvisa foi menor que 2021.

Para o cálculo dos tempos médios, somam-se as petições de instrução ordinária e simplificada, mesmo que elas tenham prazos estimados distintos, de modo a permitir a comparabilidade dos dados ao longo dos anos.

A criação de petições simplificadas tem se expandido como estratégia para a redução dos prazos de análise. Por exemplo, no caso de novos ingredientes, probióticos e enzimas, as petições simplificadas têm prazos médios 3,5 vezes menores do que as petições ordinárias.

Ao final de 2022, adotou-se também o indeferimento sumário dos dossiês com ausência de informação obrigatória, evitando-se o impacto negativo deste problema aos pedidos devidamente instruídos.

Para os novos ingredientes, incluindo probióticos e enzimas, há uma meta estratégica de redução do prazo de análise para 300 dias até 2023, equiparando-se à EFSA. Este é um desafio expressivo, já que a equipe da Anvisa é dezenas de vezes menor e o volume de demandas semelhante. Neste grupo específico, o prazo médio **ultrapassou quatro dias** do planejado para o ano.

■ FILA ■ ANÁLISE INICIAL ■ EMPRESA ■ ANÁLISE PÓS-EXIGÊNCIA



ADITIVOS E COADJUVANTES



NOVOS ALIMENTOS, PROBIÓTICOS E ENZIMAS



MATERIAIS EM CONTATO COM ALIMENTOS



MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS

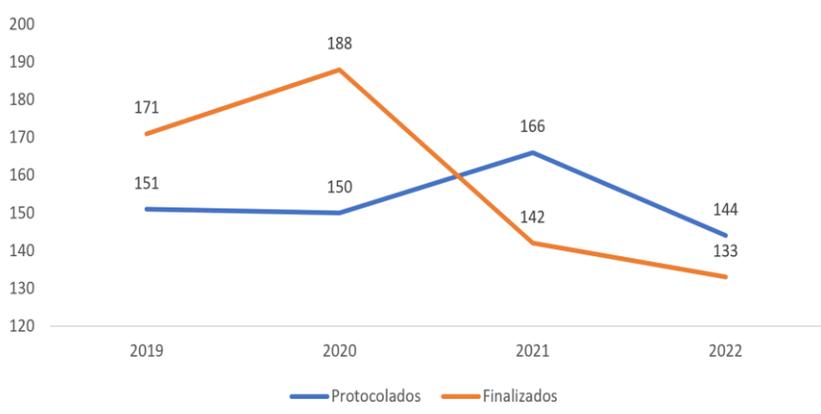


REGISTRO DE ALIMENTOS

**ENTRADA
E SAÍDA**

Este processo de trabalho está sob a responsabilidade da GREG

Nº PEDIDOS DE REGISTRO DE ALIMENTOS PROTOCOLADOS E FINALIZADOS NOS ÚLTIMOS ANOS



Desde 2021, há um déficit entre o número de pedidos de registro finalizados em relação aos protocolados, levando ao incremento no passivo de petições. Por isso, as medidas de desregulamentação do registro submetidas à consulta pública em 2022 serão importantes para corrigir este desequilíbrio e evitar barreiras desproporcionais à entrada de alimentos no mercado.

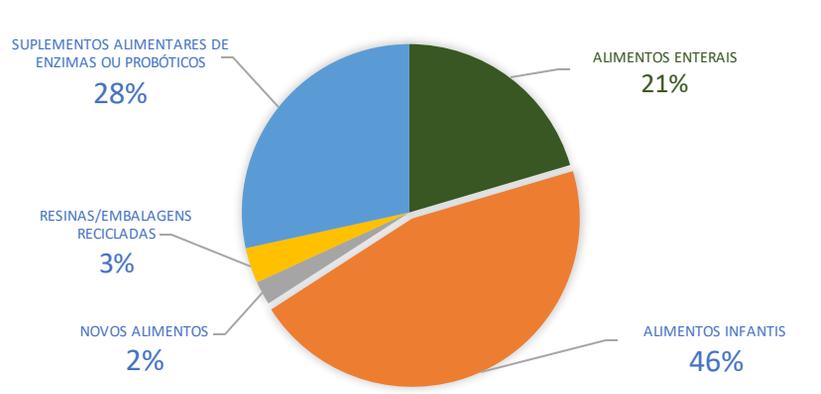
As Consultas Públicas nº 1.113 e 1.114, que tratam da proposta de novo marco para regularização de alimentos, ficaram abertas à contribuições entre setembro e dezembro de 2022.

PASSIVO DE PEDIDOS DE REGISTROS DE ALIMENTOS NOS ÚLTIMOS ANOS



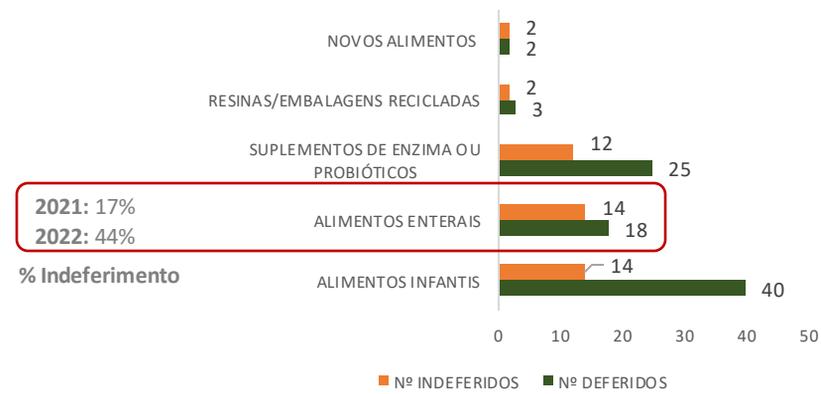
O passivo de pedidos de registro é formado em maioria (41%) por petições que estão em exigência técnica, seguidas por aquelas que aguardam na fila (32%).

PERCENTUAL DE REGISTROS DE ALIMENTOS APROVADOS POR CATEGORIA DE PRODUTO



Os pedidos de registro de alimentos infantis continuam sendo aqueles de maior volume de entrada e saída. 46% dos registros concedidos em 2022 estavam relacionadas a alimentos infantis, seguidos dos suplementos alimentares.

A proposta regulatória para a regularização de alimentos mantém a obrigatoriedade de registro para as fórmulas infantis, sendo dispensados desta obrigação os alimentos de transição para crianças menores, incluindo papinhas, e os cereais e as papinhas infantis.



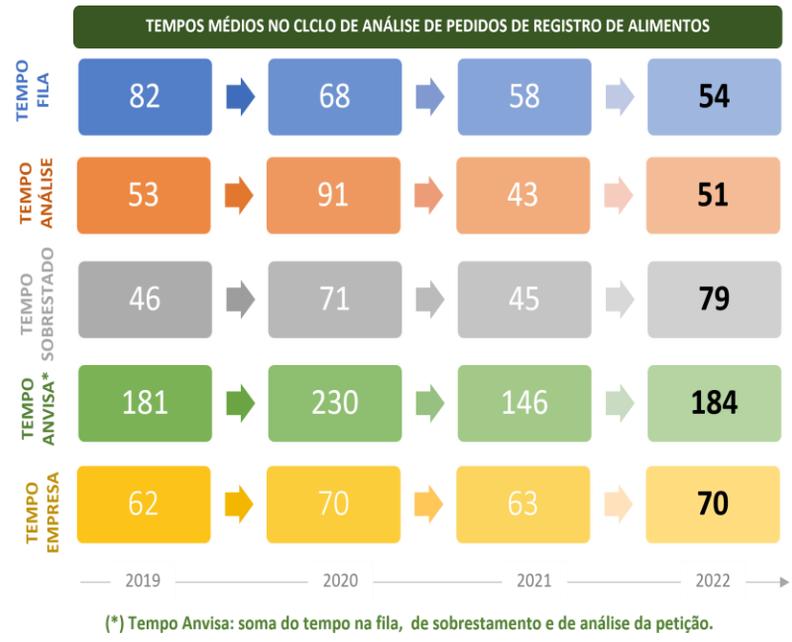
Em 2022, o percentual de indeferimento dos pedidos de registro ficou em torno de 33%, o que representa um aumento em relação a 2021 (23%). A categoria de alimentos enterais tem relação direta com este incremento. Como acontece na avaliação, a maior parte dos indeferimentos tem relação com a ausência de documentos de instrução obrigatória.



REGISTRO DE ALIMENTOS

TEMPOS MÉDIOS

Este processo de trabalho está sob a responsabilidade da GEREG

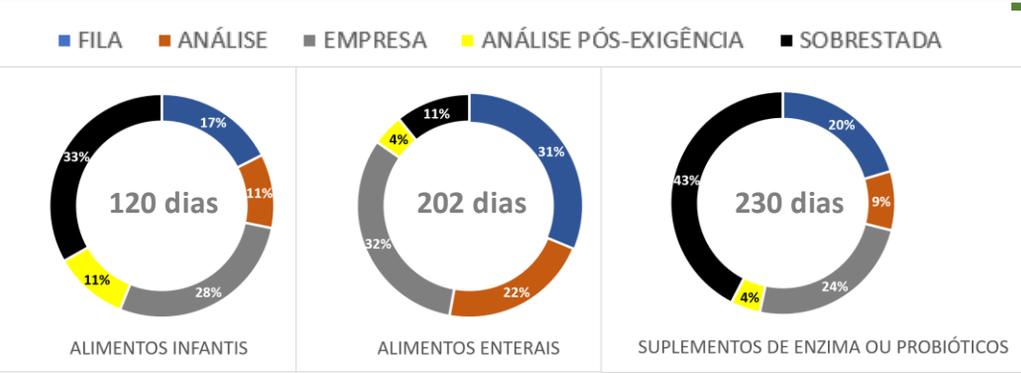


Em 2022, houve um aumento no tempo médio da Anvisa para a análise dos pedidos de registro de alimentos. Este incremento no prazo da Anvisa tem forte relação com o aumento do tempo em que os pedidos de registro ficam sobrestados*.

O sobrestamento fez com que os pedidos de registro fossem analisados pela Anvisa, em média, quatro dias a mais do que o previsto na RDC nº 743/2022, que estipula os prazos para a Agência concluir suas decisões.

(*) O sobrestamento é um recurso administrativo para os casos em que a empresa formaliza uma solicitação de registro que está dependente da conclusão de outros expedientes, principalmente de avaliação de ingredientes. Assim, o pedido fica sobrestado até a sua conclusão, evitando-se o indeferimento sumário. Esta medida administrativa foi adotada em caráter transitório, não sendo mais aplicada.

Abaixo os tempos médios são separados pelos objetos com maior volume de demandas, contendo o **Tempo Anvisa** no centro.



Quando há a necessidade de exarar exigências, os prazos para conclusão das petições são substancialmente aumentados. A **magnitude desta extensão de prazo** é representada nas figuras pelo somatório das faixas cinzas e amarela.

Nesta representação, há o desmembramento do tempo levado pela Anvisa para análise das petições em: **Análise Inicial** (tempo de análise até a primeira manifestação, em laranja) e **Análise Pós-Exigência** (em amarelo).

Quase todos os pedidos de registro de alimentos passam por exigência.

O processo regulatório para modernização das regras de regularização trará mudanças importantes, para reduzir os impactos dos prazos de análise ao acesso de novos produtos.

Foi proposta uma nova forma de regularização de alimentos, denominada notificação, pelo qual as empresas precisarão enviar informações à Anvisa sobre os produtos lançados, por meio digital. Esta nova via de regularização possibilitará a dispensa de registro de produtos em que é relevante o aporte centralizado de informações, a fim de garantir maior agilidade e precisão no controle pós-mercado, podendo-se, em contraponto, dispensar da obrigação de autorização prévia. Ela também possibilitará a ampliação do controle de algumas categorias atualmente dispensados de registro: as formulas para pessoas com erro inato do metabolismo e os suplementos alimentares.

O registro permanecerá obrigatório para produtos que requerem avaliação caso a caso, para garantir sua adequação, segurança e eficácia.

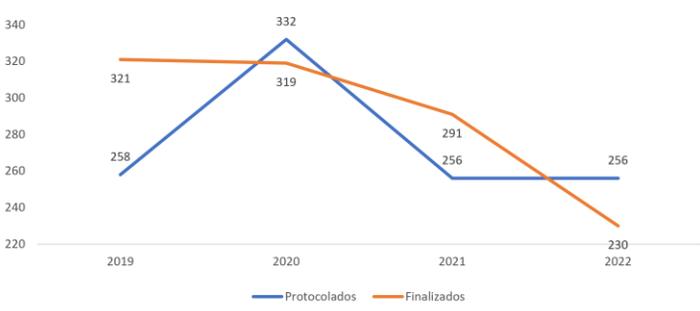


PÓS-REGISTRO DE ALIMENTOS

PASSIVOS E TEMPO

Este processo de trabalho está sob a responsabilidade da GEREG

Nº PEDIDOS ALTERAÇÕES DE REGISTRO DE ALIMENTOS PROTOCOLADOS E FINALIZADOS NOS ÚLTIMOS ANOS



Em 2022, o número de pedidos de alterações de registro protocolados (n=256) excedeu a quantidade finalizada (n=230), com aumento do passivo. Observa-se que houve um pico de incremento dos pedidos de registro, no auge da Pandemia de Covid-19, voltando à estabilização a partir de 2021.

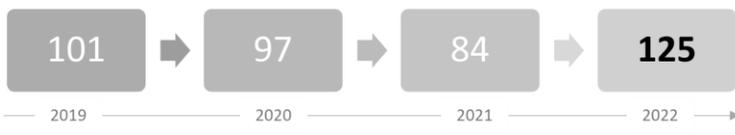
O percentual de pedidos de alteração indeferidos é pequeno e segue uma tendência de redução ao longo dos anos.

A série histórica dos prazos médios no ciclo de análise dos pedidos de alterações de registro de alimentos mostra um processo gradual de redução dos tempos, com clara tendência de estabilização.

Exceção para o tempo de fila, que teve um retrocesso a partir de 2021. Já o tempo que as empresas levam para cumprir as exigências técnicas teve uma substancial redução no ano de 2022.

Apesar disso, os tempos médios de análise pela Anvisa encontram-se dentro dos limites legais, os distintos tipos de petição*.

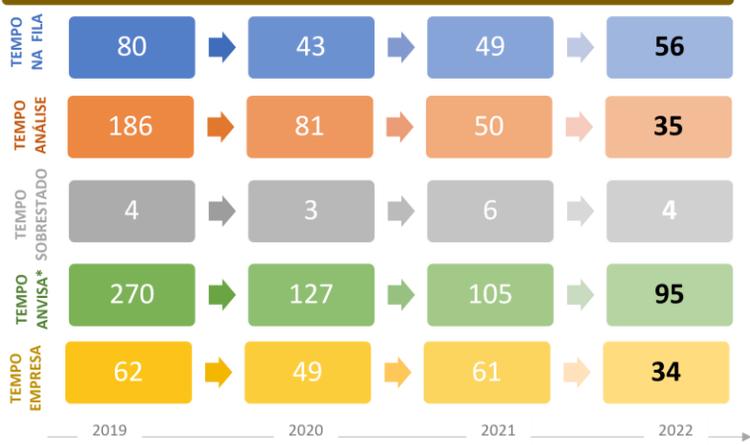
PASSIVO DE PEDIDOS DE ALTERAÇÕES DE REGISTROS DE ALIMENTOS NOS ÚLTIMOS ANOS



Nº ALTERAÇÕES DE REGISTROS DE ALIMENTOS APROVADOS E REPROVADOS NOS ÚLTIMOS ANOS



TEMPOS MÉDIOS NO CLCLO DE ANÁLISE DE PEDIDOS DE ALTERAÇÕES DE REGISTRO DE ALIMENTOS



TIPO DE PEDIDO	TEMPO MÉDIO ANVISA EM 2022	PRAZO RDC 743/2022
Alteração de fórmula e adequação ao regulamento de suplementos alimentares	90	120
Alterações de marca, rotulagem, nome, prazo de validade, embalagem e unidade fabril.	74	90
Revalidação de registro	128	180

(*) os prazos estipulados pela RDC nº 743/2022 para a Anvisa analisar os pedidos de alteração de registro de alimentos são variáveis e dependem da complexidade dos pedidos.

(*) Tempo Total Anvisa: soma do tempo na fila, de sobrestamento e de análise da petição.



A proposta regulatória para regularização de alimentos também traz inovações para as alterações do pós-registro de alimentos que podem contribuir com a redução do passivo e dos prazos de análise. Foi realizada a análise da série histórica e, após avaliação de risco, previstos tipos de alteração que ficarão dispensados de aprovação prévia da Anvisa ou definidas situações em que as alterações podem ser implementadas após 30 dias de protocolo do pedido à Anvisa.

REGULAMENTAÇÃO

Este processo de trabalho está sob a responsabilidade da COPAR

Conforme determinação do Decreto 10.139/2019, conhecido como **Decreto do Revisão**, os órgãos e as autarquias federais deveriam rever e consolidar seus atos normativos até **março de 2022**.

OBJETIVOS

- a revogação de atos revogados tacitamente ou cujos efeitos tenham se exaurido ou perdido o significado; e
- a consolidação e a melhoria da técnica legislativa dos demais atos.

O processo de revisão e consolidação no âmbito da GGALI compreendeu a avaliação de **213 atos normativos** e mais de 5000 horas de trabalho, com feitos positivos na racionalização do estoque regulatório e impacto negativo no planejamento da AR 2021-2023. **Estes foram os resultados deste processo:**

Atos normativos sem alteração, por estarem adequados à técnica legislativa

Atos normativos pontualmente alterados

Atos normativos revogados por estarem obsoletos

Atos normativos revistos

59 ATOS

29 atos publicados
SEM ALTERAÇÃO DE MÉRITO

REVISÃO E
CONSOLIDAÇÃO

122

Atos normativos para revisão profunda

- 5 foram revogados
- 3 são atos a serem revistos conjuntamente com outros órgãos
- 114 atos vinculados a temas da AR 2021-2023: aditivos alimentares (66), materiais em contato com alimentos (21), padrões de identidade e qualidade (16), regularização de produtos (5), avaliação de eficácia e segurança (4) e outros (2).

OUTROS PROCESSOS REGULATÓRIOS EXECUTADOS EM 2022

- 4 regulamentos para **atualização periódica**: das listas de aditivos alimentares e coadjuvantes de tecnologia, de limites máximos tolerados de contaminantes em alimentos, de limites máximos de resíduos de medicamentos veterinários em alimentos de origem animal e de espécies vegetais autorizadas para o preparo de chás e para o uso como especiarias;
- Atualização do limite de cobre em castanhas; e
- Publicação de uma norma para atualização dos requisitos referentes às películas de celulose regenerada em contato com alimentos.



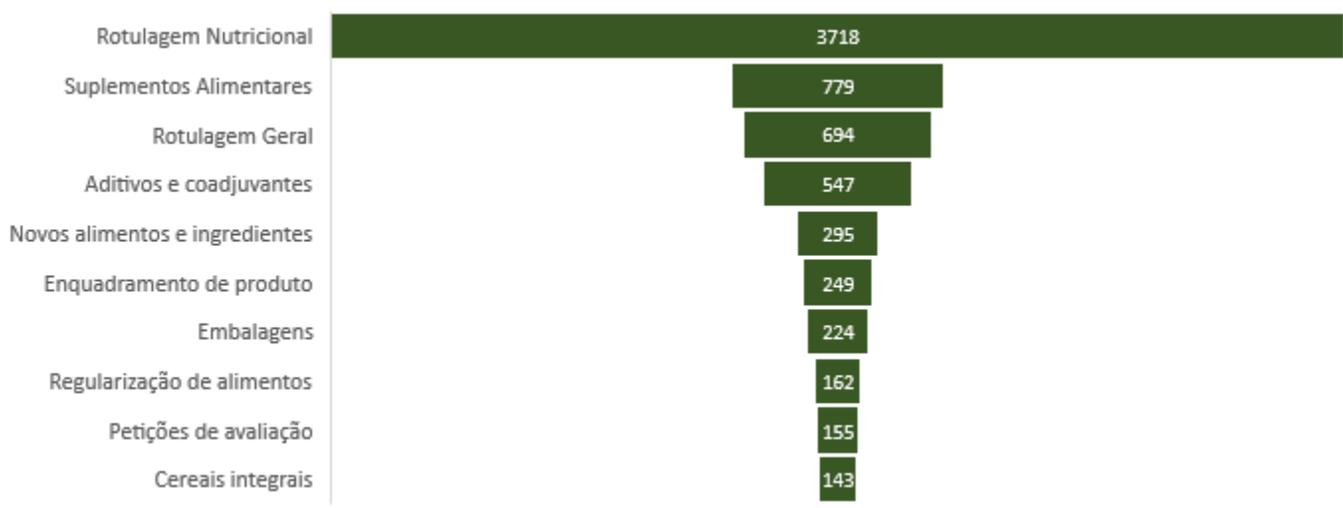
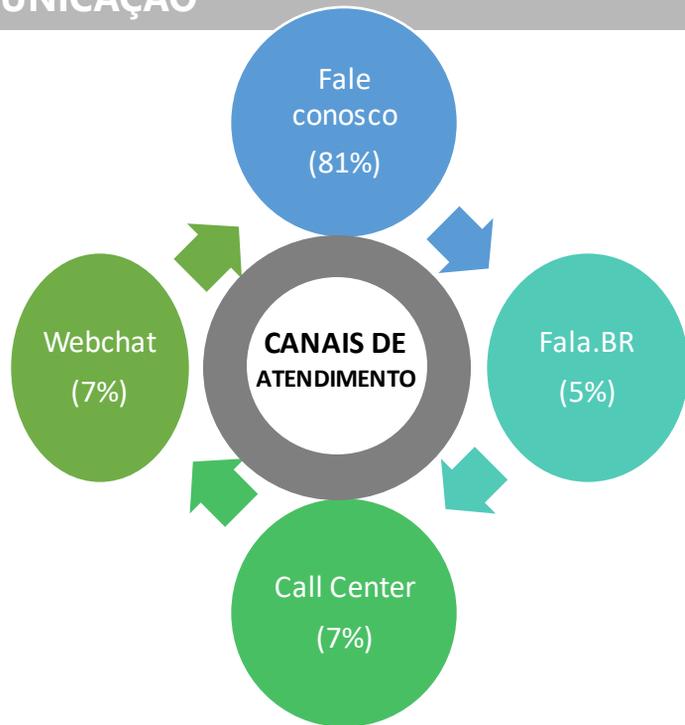
ATENDIMENTO, TRANSPARÊNCIA E COMUNICAÇÃO

No ano de 2022, foram respondidos **9781 protocolos** de atendimento, o que representa um crescimento de 29% em relação a 2021. **99% das respostas** apresentadas pela GGALI estavam dentro do prazo.

O **Fale Conosco** continua sendo o canal mais utilizado pelos usuários com dúvida sobre os temas da GGALI.

O atendimento a estes canais institucionais da Anvisa representa a segunda atividade finalística de maior relevância na GGALI, ocupando **15% do tempo da equipe** técnica. Sua relevância é inferior apenas à análise de petições, que ocupa 38% do tempo da equipe.

As dúvidas sobre as novas regras de rotulagem nutricional atingiram o topo do ranking dos assuntos mais perguntados, com grande diferença para o segundo colocado:



- Excluídos os pedidos anônimos, as consultas à GGALI foram realizadas por 2883 usuários.
- **5% destes usuários respondem por 42% do total de consultas.**
- Apenas um usuário foi responsável por quase 5% do volume total de consultas.



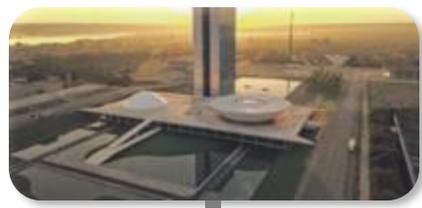
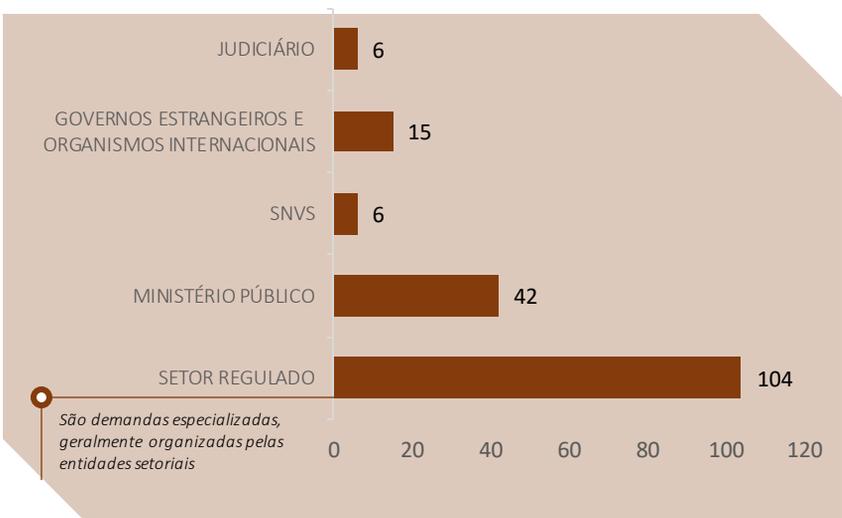


ATENDIMENTO, TRANSPARÊNCIA E COMUNICAÇÃO

CONSULTAS EXTERNAS

Além do atendimento aos canais oficiais da Anvisa, a GGALI também recebe consultas formais, mediante documentos protocolados pelo **Sistema Eletrônico de Informações (SEI)**. Algumas demandas são protocoladas diretamente na unidade, em outros casos, a GGALI apresenta subsídios para apresentação da resposta institucional.

Abaixo são apresentados os **principais usuários** externos de 2022, com os respectivos quantitativos de consultas:



Pela interface entre a atividade legislativa e regulatória, as demandas parlamentares recebem especial atenção.

Em 2022, a GGALI apresentou contribuições a **15 projetos de lei**, a maior parte das propostas tinham o objetivo de ampliar as informações aos consumidores, com foco na promoção de hábitos alimentares mais saudáveis.



ATENDIMENTO PELO PARLATÓRIO

No ano de 2022, foram recebidos 190 pedidos de audiência, o que revela um redução em relação a 2021 (214).

35% dos pedidos de audiência solicitavam esclarecimentos sobre a adequada instrução documental dos pedidos de avaliação e registro. Outros temas recorrentes foram dúvidas sobre normativos (20%) e apresentações institucionais a nova Gerente-Geral de Alimentos (13%)

A metade dos pedidos foram recusadas, pelos motivos apresentados **ao lado**:





ATENDIMENTO, TRANSPARÊNCIA E COMUNICAÇÃO

TRANSPARÊNCIA E COMUNICAÇÃO

A GGALI reconhece a transparência ativa como estratégia central para melhorar a efetividade de suas ações e a compreensão das regras editadas pela área, reduzindo o volume de consultas pelas canais de atendimento. Neste caminho, a área elegeu como principais meios de divulgação: a estruturação dos [painéis analíticos](#), a realização de [webinários](#) em temas estratégicos e a elaboração de [documentos](#) compilando as dúvidas mais frequentes. Estes são os destaques de 2022:



NOVO PAINEL

ANVISA
AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Aditivos Aromatizantes de Espécies Botânicas Regionais Aprovados para Uso em Alimentos

Aditivo aromatizante: Uso aprovado:

A Resolução (RE) é um ato que expressa decisão administrativa para fins sancionatórios de caráter específico. O uso dos aditivos aromatizantes aprovados por RE é restrito às empresas participantes nas condições aprovadas.

Aditivo aromatizante	Uso aprovado	Peticionante	Fabricante	Instrumento de aprovação
CALAMUS (ZINGIBER) - ZINGIBERIS BLENZILA LAM. BERBERIS HETEROPHYLLA LAM. BERBERIS CAMPANULA NICOTIFLORIS	Deve atender as condições e restrições estabelecidas para regulamentos específicos das categorias de alimentos nos quais será adicionado o aromatizante.			RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGADA - RDC Nº 728 DE 1º DE JULHO DE 2022
CANCAHUALILLA - CENIPARUM CACHARULUM (FRUTOS) PIPERIS	Deve atender as condições e restrições estabelecidas para regulamentos específicos das categorias de alimentos nos quais será adicionado o aromatizante.			RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGADA - RDC Nº 728 DE 1º DE JULHO DE 2022
CARDAMUM (BACCHARIS) BIPICATA LAMBALIDU PERL. BACCHARIS CRISPA DROSERIS	Deve atender as condições e restrições estabelecidas para regulamentos específicos das categorias de alimentos nos quais será adicionado o aromatizante.			RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGADA - RDC Nº 728 DE 1º DE JULHO DE 2022
ESTRATO AQUOSO DE CHAPEU DE COURO (BORRINHO) SAMBURUBUS	Uso em refrigerante no limite máximo de 0,05 g/100 mL de bebida.	MATE COURO S/A	MATE COURO S/A, Belo Horizonte/MG	RE Nº 1547 DE FUNDOS DE PARELHAS Nº 2021 Nº 12 DE 18/06/2021
DETARDO ENASCADO DO FRUTO DA JUBILEIA (COLANINA) FRANGULIUM	Uso na categoria de bebidas adoçadas no limite máximo de 1%. Limite máximo de adições essenciais no rótulo: 0,2 mg/mL. Restrição de consumo: máximo de 100 mL/dia.	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EXPORTADORES E IMPORTADORES DE ALIMENTOS E BEBIDAS - ABIA	Organização Leite do Norte LTDA	RE Nº 468 DE 13/02/2022, publicada no DOU nº 33 de 17/02/2022
ESTRATO AQUOSO DE CHAPEU DE COURO (BORRINHO) DE PÓ	Uso em refrigerante no limite máximo de 0,05 g/100 mL de bebida.	BRISA BEVENS NUTRITIONALS LTDA	BRISA BEVENS NUTRITIONALS LTDA, Belo Horizonte/MG	RE Nº 1547 DE FUNDOS DE PARELHAS Nº 2021 Nº 12 DE 18/06/2021

Atualizado em: 28/09/2022 09:36:04

WEBINÁRIOS 2022	Nº participantes
Requisitos sanitários para óleos e gorduras vegetais - Resolução RDC nº 481, de 2021	171
Alegações nutricionais conforme Resolução RDC 429/2020 e Instrução Normativa 75/2020	967
Requisitos sanitários para produtos contendo cereais integrais, de acordo com a RDC 493/21	360
Principais motivos de indeferimento em petições de avaliação de segurança e eficácia de novos alimentos e novos ingredientes	139

Também foram **publicados ou atualizados documentos de perguntas e respostas** em temas de amplo interesse do setor de alimentos, especificamente: aditivos alimentares e coadjuvantes de tecnologia (4ª edição), análise de fenilalanina (2ª edição), cereais integrais (novo), óleos e gorduras vegetais (novo), solicitações pós-publicação de petições de avaliação (novo) e suplementos alimentares (8ª edição).

Em outubro de 2022, entraram em vigor as novas regras sobre rotulagem nutricional.

Os produtos que foram lançados após esta data já devem trazer o novo formato de tabela, em preto e branco e com novas colunas e linhas. O objetivo é garantir melhor compreensão, legibilidade e uso das informações nutricionais.

Alimentos com a rotulagem nutricional frontal já começaram a aparecer no mercado.

Como as novidades são muitas e também muito esperadas, a Anvisa desenvolveu uma campanha para divulgação destas novidades.





PRIORIDADES E DESAFIOS

Concluir

- A revisão das **normas de regularização de alimentos**, com o desenvolvimento de formulários eletrônicos para petição da notificação e publicar a atualização do Guia de Estabilidade.
- A revisão do processo regulatório de **novos alimentos e novos ingredientes**, considerando as diretrizes e critérios gerais sobre práticas colaborativas em regulação (reliance).

Aperfeiçoar

- Os processos de **atualização periódica** para aditivos alimentares, constituintes para suplementos alimentares, contaminantes, resíduos de medicamentos veterinários, entre outras listas previstas em regulamento.
- As estratégias de **comunicação de risco e a transparência ativa**, incluindo a divulgação de informações no portal e por meio de painéis analíticos.

Contribuir

Com o Monitoramento e a Análise do Resultado Regulatório (**M&ARR**) dos atos normativos de rotulagem nutricional e gordura trans industrial

Prosseguir

- Os projetos regulatórios sobre a modernização de **padrões de alimentos** e, também, de aperfeiçoamento da regulação das **alegações de propriedade funcional e de saúde** em alimentos.
- Participando ativamente dos **comitês e fóruns internacionais** que tratam de assuntos afetos à área de alimentos, como Codex Alimentarius, Comissão de Alimentos do Subgrupo de Trabalho N. 3 do Mercosul e Organização Internacional da Vinha e do Vinho (OIV);

Avaliar

As lacunas e os obstáculos normativos ao enquadramento de **alimentos para fins médicos** no Brasil, visando melhoria do ambiente regulatório.

AÇÕES
PRIORITÁRIAS
2023



PRIORIDADES E DESAFIOS

A GGALI continuará buscando estratégias para **racionalização e otimização do trabalho**, abrangendo as práticas colaborativas com as autoridades regulatórias estrangeiras, de forma minimizar o custo administrativo das nossas intervenções.

Além de alinhamento com as metas e indicadores estratégicos da Anvisa, as atividades da GGALI serão executadas em consonância com as recomendações e diretrizes publicadas pelas Organização Mundial de Saúde (OMS) e Organização das Nações Unidas para a Alimentação e Agricultura (FAO), inclusive aquelas aprovadas no âmbito do Codex Alimentarius, e pela Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE).

Nesta perspectiva, mantém-se o compromisso com a observância das **Boas Práticas Regulatórias**, comparando-se criteriosamente as alternativas regulatórias elencadas e avaliando-se os seus respectivos **impactos**, de forma a evitar o estabelecimento de regras que desestimulem a cadeia produtiva, evitem o desperdício ou sirvam de obstáculo ao **acesso de alimentos**.



A preocupação com o **acesso aos alimentos** e a vulnerabilidade nutricional da população segue como pano de fundo do trabalho desenvolvido pela GGALI. Assim, serão buscadas as interconexões da função regulatória dos alimentos com as políticas, as estratégias e os objetivos de garantia do direito à alimentação adequada.

A promoção de hábitos alimentares mais saudáveis é outra contribuição importante da GGALI, particularmente no desenvolvimento de regras e ações que tornem consumidores mais conscientes e críticos sobre suas escolhas.

Criar um ambiente favorável a práticas sustentáveis também comporá a visão estratégica da unidade, em linha com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis.

